

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)
 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
 EDITAL PSPS TA N.º 002/2025**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio da Pró-Reitoria de Administração e da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Leis Municipais n.º 7.564, de 9 de setembro de 2010 e suas alterações, e n.º 7.731, de 07 de março de 2012 e suas alterações, na Resolução CONSUNI/FURB n.º 006, de 6 de março de 2015 e pelas normas estabelecidas neste Edital, torna público o Processo Seletivo Público e Simplificado – PSPS para contratação em caráter temporário de servidor Técnico-Administrativo (TA). O cronograma previsto para o Processo Seletivo está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTOS | DATAS |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 04/06/2025 |
| Período de solicitação de impugnação do Edital | 05/06/2025 a 06/06/2025 |
| Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital | 17/06/2025 |
| Período de Inscrições | |
| Período de entrega de documentos da Prova de Títulos | 18/06/2025 a 03/07/2025 |
| Período de entrega dos documentos de PcD | |
| Período de solicitação de condições especiais | |
| Período de pedido de isenção da taxa de inscrição | 18/06/2025 a 20/06/2025 |
| Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 25/06/2025 |
| Período de recurso da isenção da taxa de inscrição | 26/06/2025 a 27/06/2025 |
| Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição | 01/07/2025 |
| Último dia de pagamento da taxa de inscrição | 04/07/2025 |
| Publicação das inscrições deferidas | |
| Publicação da solicitação de PcD | 07/07/2025 |
| Publicação da resposta às solicitações de condições especiais | |
| Período de recurso das inscrições indeferidas | |
| Período de recurso da solicitação de PcD | 08/07/2025 a 09/07/2025 |
| Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais | |
| Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas | |
| Publicação da resposta aos recursos das condições especiais | 16/07/2025 |
| Publicação da resposta aos recursos das solicitações de PcD | |
| Homologação dos inscritos | |
| Publicação do local e salas da prova objetiva | 17/07/2025 |
| PROVA OBJETIVA | 27/07/2025 |
| Publicação do gabarito preliminar e do caderno de prova objetiva | 28/07/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da prova de títulos | |
| Período de recurso da prova objetiva | |
| Período de recurso da prova de títulos | 29/07/2025 a 30/07/2025 |
| Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva | |
| Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos | |
| Publicação do Gabarito oficial | 11/08/2025 |
| Publicação do resultado da prova objetiva | |
| Publicação do resultado da prova de títulos | |
| Publicação do resultado preliminar do processo seletivo | 12/08/2025 |
| Período de recurso do resultado preliminar | 13/08/2025 a 14/08/2025 |
| Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar | 19/08/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 20/08/2025 |

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II junto ao Complexo de Saúde – Campus V FURB conforme Parecer SAIPS 11079 em atendimento ao preconizado pelas portarias GM n.º 793 e n.º 835 de abril de 2012 que instituem a Rede Nacional de Cuidados da Pessoa com Deficiência e outras portarias correlacionadas.

- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público fundacional e trabalharão na modalidade de contratação em caráter temporário e por prazo determinado, sendo regidos pela Lei Municipal n.º 7.564, de 9 de setembro de 2010 e o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 7564/2010.
- 1.4 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, as respostas aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, no ícone **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.7 As respostas serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS REQUISITOS E DOS SALÁRIOS

- 2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
 - a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Gozo dos direitos políticos;
 - c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
 - e) Idade mínima de dezoito anos;
 - f) Aptidão física e mental;
 - g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
 - h) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
 - i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
 - j) Fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) e/ou de Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
 - k) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
 - l) Fornecer comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
- 2.4 A descrição sumária do cargo encontra-se no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 18 de junho de 2025 e 23h59min do dia 03 de julho de 2025**.
- 3.2 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.
- 3.2.1 É responsabilidade do candidato o conhecimento dos termos deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025;
 - b) acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, finalizar a inscrição, efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 213,87 (duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **04 de julho de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX - utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 Após efetuado o pagamento, **o valor correspondente à taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma**.
- 3.5.3 Não será aceito pedido de transferência ou remanejamento de valor pago de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.5.4 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.5 Não será considerado pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.
- 3.5.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

- 3.6 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital.
- 3.5.7 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de cargo ou cancelar a inscrição.
- 3.5.8 Caso desejar se inscrever para outro cargo, e ainda não tenha efetuado o pagamento do boleto, o candidato deverá cancelar a primeira inscrição.
- 3.7 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.5 deste Edital.
- 3.8 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.10 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidos nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.11 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.12 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizar o benefício da Lei Federal n.º 11.689/2008 previsto no item 17.2 deste Edital e que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverão informar no ato de inscrição, bem como anexar documento comprobatório.
- 3.11.1 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 11.689/2008.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/15, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar n.º 746/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) vagas a serem oferecidas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência.
- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 30 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital.

- 4.4 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
- 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.6 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4.4 e seus subitens deste Edital será considerado como pessoa sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderá não ter as condições especiais atendidas.
- 4.7 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.9 O candidato com deficiência, se classificado, figurará, tanto na lista de classificação geral como na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 4.10 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.11 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.13 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na legislação vigente e a relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **07 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 18 de junho de 2025 e 23h59min do dia 20 de junho de 2025**, conforme orientações a seguir.
- 5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos:
- a) **doadores de sangue**, nos termos da Lei Municipal n.º 6.292/2003;

- b) **que não possuírem renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
 - c) **doadoras de leite materno**, nos termos da Lei Municipal n.º 8.469/2017;
 - d) **que prestaram serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Municipal n.º 8.795/2019.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que, comprovadamente não possui renda deverá anexar todos os documentos a seguir:
- a) declaração de que não possui outra fonte de renda;
 - b) declaração de que não é detentor(a) de cargo público;
 - c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item "Todos os dados da carteira" no aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" contendo todas as páginas, ou, física contendo a página com os dados do candidato, a página do último registro de emprego, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; a última página preenchida de alterações de salário, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível; e a página de anotações gerais;
 - d) comprovação da inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do "Comprovante de Cadastro", emitido pelo Aplicativo Cadastro Único ou pelo endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, com acesso por senha pessoal.
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 5.2.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.2.6 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **25 de junho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **07 de julho de 2025**,

no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

- 6.2 A homologação das inscrições será publicada no dia **16 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 1 (um) dia após a publicação do resultado final.
- 7.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 Processo Seletivo será composto por:
- a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório, conforme o item 9 deste Edital; e
 - b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 10 deste Edital.
- 8.2 A prova objetiva será realizada no município de Blumenau – SC, conforme definido pela FURB e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.
- 8.3 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

| PROVA DE TÍTULOS | |
|--|------------------|
| Títulos | Pontuação Máxima |
| Para todos os cargos: Atividades profissionais da área de atendimento à pessoa com deficiência: 0,15 pontos a cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Experiências com período inferior a 6 (seis) meses não serão pontuadas. | 3,00 |
| Assistente Social: Especialização Lato Sensu nas áreas de Serviço Social em Saúde, Serviço Social na Área Sociojurídica; Gestão Social, Gestão Pública: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Enfermeiro: Especialização Lato Sensu na área de Atenção à Pessoa portadora de deficiência física e intelectual: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |

| PROVA DE TÍTULOS | |
|--|------------------|
| Títulos | Pontuação Máxima |
| Fisioterapeuta: Especialização Lato Sensu nas áreas de Fisioterapia Neurofuncional, Fisioterapia em Neurologia, Fisioterapia em Neuropediatria: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Fonoaudiólogo: Especialização Lato Sensu nas áreas de Fonoaudiologia Neurofuncional, Neuropsicologia, Disfagia, Linguagem, Motricidade Orofacial: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Médico Neurologista Pediátrico: Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Médico Ortopedista e Traumatologista: Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Psicólogo: Especialização Lato Sensu em Neuropsicologia, Psicologia Clínica, Psicologia escolar e educacional: 1,00 (um) ponto; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Psicopedagogo: Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |
| Terapeuta Ocupacional: Especialização Lato Sensu em Terapia Ocupacional em Neurofuncional, Neurologia, Neuropediatria, Saúde mental: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuado somente a titulação maior. | 7,00 |

- 9.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 9.3 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato em **Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 18 de junho de 2025 e 23h59min do dia 03 de julho de 2025**.
- 9.3.1 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço;
 - Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
 - Outros documentos oficiais que comprovem inequivocamente a experiência profissional declarada.
- 9.3.1.1 Para que seja possível efetuar o cálculo do tempo de experiência, é imprescindível que o documento apresentado contenha expressamente as datas de início e término do vínculo ou da atividade exercida.
- 9.3.2 Os títulos acadêmicos deverão ser comprovados por meio de Diploma/Certificado ou declaração de conclusão. Será aceita a Declaração de Conclusão de Curso, somente para cursos concluídos há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, desde que contenha obrigatoriamente: a indicação do nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização), a data de conclusão, a assinatura da Instituição, e a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído.
- 9.3.3 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 9.3.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 9.3.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
- 9.3.6 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 9.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

- 9.5 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 9.6 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.
- 9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
- 9.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 9.9 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 9.11 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 9.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 9.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 9.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **28 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

10 DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, assim distribuídas:

| PROVA OBJETIVA | | | |
|--------------------------------------|-----------------|------------------|--------------|
| Área de Conhecimento | N.º de Questões | Valor da Questão | Total |
| Língua Portuguesa | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 0,50 | 7,50 |
| VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA | 20 | - | 10,00 |

- 10.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 10.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 5,00 (cinco) para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 10.4 O local e as salas da prova serão publicados no dia **17 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.
- 10.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **27 de julho de 2025**, com **duração de 2 (duas) horas**, conforme o cronograma a seguir:

| EVENTO | HORÁRIO |
|---|----------------------|
| Abertura do local de realização da prova | 8h10min00seg |
| Fechamento do local de realização da prova | 9h00min00seg |
| Início da prova objetiva | 9h10min00seg |
| Permitida a entrega do material de prova e saída do local | 10h10min00seg |
| Término da prova objetiva | 11h10min00seg |

- 10.5.1 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário

marcado no quadro do item 10.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

- 10.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 10.5.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.
- 10.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 10.8 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 10.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

11 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.
- 11.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 11.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 11.4 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
 - b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - c) caso assim deseje, água e/ou alimentos em embalagem plástica transparente ou em embalagem lacrada.
- 11.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste Edital.
- 11.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

- 11.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 11.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados
- 11.12.1 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 11.13 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.
- 11.14 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial original:
- da Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - da Carteira Nacional de Habilitação;
 - da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - do Passaporte;
 - da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 12.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada; a Carteira de Trabalho Digital; documentos digitais de identidade oficial apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 13.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 13.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 13.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 13.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 13.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta

azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

- 13.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 13.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 13.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 13.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

14 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

- 14.1 O candidato que necessitar de **“condições especiais para a realização da prova objetiva”**, deverá solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 14.1.1 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 14.2 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá solicitar a realização da prova objetiva em Libras - Língua Brasileira de Sinais (formato de vídeo), o auxílio de intérprete em Libras e tempo adicional de, no máximo, 30 minutos para a realização da prova objetiva, conforme Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, desde que solicitado conforme previsto no item 14.1 deste Edital.
- 14.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 14.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 14.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 14.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 14.6 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 14.7 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **07 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 14.8 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

15 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- 15.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 15.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova de Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 15.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 15.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 15.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 16.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - fizer anotação de informações relativas às questões e/ou respostas em local diferente do Cartão-Resposta personalizado ou do Caderno de Questões;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido; exceto a Prova Objetiva, conforme o caso;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, chave com alarme, tag eletrônica) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.4 deste Edital.
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DA PROVA OBJETIVA

- 17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até às **20h do dia 28 de julho 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

- 17.2 O Gabarito Oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **11 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.
- 17.3 No dia **11 de agosto de 2025** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 18.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
 - maior idade.

19 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 19.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será publicada no dia **12 de agosto de 2025**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

20 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

- 20.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento, conforme quadro a seguir:

| CARGO | FÓRMULA NOTA FINAL | CONDIÇÕES |
|-----------------|------------------------|--|
| Todos os Cargos | $NF = (NPO + NPT) / 2$ | 5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva para somar à Prova de Títulos – máximo de 10,00 (dez) pontos. |

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

- 20.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 18 deste Edital.
- 20.3 No dia **20 de agosto de 2025** será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, em FURB - Edital TA n.º 002/2025.
- 20.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
 - a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 20.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

- a) Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
 - b) Indeferimento do pedido de **Condições Especiais**;
 - c) **Indeferimento da Inscrição**;
 - d) **Gabarito Preliminar/Questões** da Prova Objetiva;
 - e) Resultado preliminar da **Prova de Títulos**;
 - f) **Resultado preliminar** do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 21.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 21.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 21.5 As respostas aos recursos serão publicadas coletivamente do endereço eletrônico no Processo Seletivo Público Simplificado, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 21.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 21.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 21.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 21.10 A FURB não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22 DA CONVOCAÇÃO

- 22.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público fundacional, observado o disposto no item 20.4 deste Edital.
- 22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado, após a divulgação da homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, **manter seus dados pessoais atualizados** na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) da FURB, situada na Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau – SC.
- 22.3 A convocação dos candidatos será feita pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025, e também será encaminhada mensagem por e-mail, no endereço indicado no ato da inscrição.
- 22.4 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente ou caso alegar indisponibilidade para a contratação, firmará termo de desistência, conforme modelo disponível no Anexo IV, e perderá a vaga.
- 22.5 Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido na convocação para contratação ou para firmar o termo de desistência, a Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas emitirá termo circunstanciado, assinado por dois outros servidores da FURB, na qualidade de testemunhas, que será

arquivado na DGDP, permanecendo o candidato, neste caso, na relação dos aprovados, na última colocação.

- 22.6 Será exigida do candidato contratado disponibilidade de horário compatível com as necessidades da FURB. Neste aspecto, serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
- 22.7 Dúvidas referentes à **convocação** devem ser sanadas pelo contato por e-mail dgdpcursos@furb.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o Processo Seletivo, o candidato deverá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail: concursopublico@furb.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme calendário institucional.
- 23.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.
- 23.3 O candidato deverá declarar, no ato da nomeação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 23.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 23.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 23.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> em FURB - Edital TA n.º 002/2025.
- 23.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB.
- 23.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.9 Integram este Edital os seguintes Anexos

| | |
|-----------|---|
| ANEXO I | CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E SALÁRIO |
| ANEXO II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS |
| ANEXO III | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
| ANEXO IV | TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA |

Blumenau, 04 de junho de 2025.

Gilmara Zimdars
Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I
CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH), REQUISITOS E SALÁRIO

| CÓDIGO | CARGO | CH (semanal) | REQUISITOS | SALÁRIO |
|---------------|--------------------------------------|-------------------------|--|----------------|
| C105001 | Assistente Social | 30h | Graduação em Serviço Social e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 5.232,89 |
| C114001 | Enfermeiro | 30h | Graduação em Enfermagem e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 5.232,89 |
| C114002 | Fisioterapeuta | 30h | Graduação em Fisioterapia e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 5.232,89 |
| C105002 | Fonoaudiólogo | 30h | Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 5.232,89 |
| C006804 | Médico Neurologista Pediátrico | 20h | Graduação em Medicina e Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia e Título de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica e Registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 3.459,53 |
| C006804 | Médico Ortopedista e Traumatologista | 20h | Graduação em Medicina e Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia e Registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 3.459,53 |
| C102010 | Psicólogo | 20h | Graduação em Psicologia e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 3.459,53 |
| C102011 | Psicopedagogo | 40h | Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia | R\$ 6.827,78 |
| C105003 | Terapeuta Ocupacional | 30h | Graduação em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho de classe profissional de SC. | R\$ 5.232,89 |

**ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS****Código: C105001 - Assistente Social**

Planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres de assistência social conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto a questões relativas à assistência social, garantidos os direitos de acesso ao serviço. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C114001 - Enfermeiro

Prestar assistência ao paciente portador de necessidades especiais no âmbito ambulatorial, realizar consultas, avaliações, triagens e diagnóstico de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; solicitar exames complementares; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; realizar a evolução clínica de usuários do serviço; padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar o processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade do serviço; definir estratégias de promoção da saúde para grupos específicos de atenção a pessoa com deficiência; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; demonstrar capacidade de liderança e habilidades para gestão de serviços de saúde; utilizar recursos de informática e adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres de enfermagem conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C114002 - Fisioterapeuta

Realizar consultas, avaliações funcionais e diagnóstico fisioterapêutico, além de solicitar exames complementares quando necessário, em pacientes com deficiência física/intelectual. Executar métodos e técnicas para restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física, estabelecendo condutas terapêuticas baseadas em evidências, com foco em prevenção, habilitação e reabilitação. Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e tecnologia assistiva. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres fisioterapêuticos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C105002 - Fonoaudiólogo

Realizar a avaliação e diagnóstico fonoaudiológico da pessoa com deficiência; aplicar métodos, técnicas e procedimentos fonoaudiológicos com objetivo de reabilitar os pacientes com deficiência física e intelectual. Realizar exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado entre outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres fonoaudiológicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C006804 - Médico Neurologista Pediátrico

Realizar avaliações neurológicas especializadas em pacientes pediátricos com deficiência física e/ou intelectual, diagnosticando e tratando condições como distúrbios do desenvolvimento neurológico, doenças neuromusculares, epilepsias, paralisia cerebral, TEA e TDAH, entre outras. Solicitar e interpretar exames complementares (Eletroencefalograma, eletromiografia, neuroimagem, testes genéticos, entre outros), quando necessário; prescrever tratamentos medicamentosos e não-farmacológicos, incluindo o emprego terapêutico de toxina botulínica em neuropatias específicas. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres médicos conforme as normas do CER II e do

SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C006804 - Médico Ortopedista e Traumatologista

Realizar consultas, avaliações clínicas e exames físicos especializados em ortopedia e traumatologia; Diagnosticar e tratar patologias musculoesqueléticas, deformidades congênitas ou adquiridas, sequelas de traumas e doenças osteoarticulares; solicitar e interpretar exames complementares (radiografias, ultrassonografias, ressonâncias magnéticas, tomografias, entre outros), quando necessário; prescrever tratamentos clínicos, cirúrgicos e de reabilitação, incluindo órteses, próteses e adaptações funcionais; encaminhar pacientes para procedimentos cirúrgicos e acompanhar o pós-operatório. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres médicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C102011 - Psicólogo

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais, de ensino-aprendizagem, as relações interpessoais e os processos intrapessoais e sociais de pessoas com deficiência física e/ou intelectual, tanto individual quanto coletivamente. Avaliar e diagnosticar condições emocionais, cognitivas e comportamentais, bem como dificuldades de adaptação social, utilizando métodos e técnicas psicológicas fundamentadas cientificamente. Realizar o acompanhamento e o tratamento psicológico dos usuários ao longo do processo de habilitação e reabilitação, contribuindo para a promoção da saúde mental, a inclusão social e o fortalecimento da autonomia. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicológicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C102010 - Psicopedagogo

Graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização na área. Descrição das Atividades: Realizar avaliações psicopedagógicas em crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios neurocognitivos ou necessidades educacionais especiais, diagnosticando e intervindo em condições como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA) e outras comorbidades que afetam o processo de aprendizagem. Aplicar e interpretar instrumentos de avaliação psicopedagógica; identificar fatores emocionais, cognitivos e pedagógicos que interferem na aprendizagem e elaborar planos de intervenção individualizados, desenvolver estratégias de reabilitação e estimulação cognitiva; orientar professores e familiares sobre metodologias adaptadas; promover a inclusão escolar. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicopedagógicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C105003 - Terapeuta Ocupacional

Realizar a avaliação e o diagnóstico ocupacional de pessoas com deficiência física e/ou intelectual; planejar, executar e avaliar métodos e técnicas terapêuticas com foco na promoção, prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e/ou intelectual, visando restaurar, desenvolver, manter e/ou conservar o desempenho funcional, a autonomia e a participação nas atividades da vida diária, escolar, laboral e social. Avaliar e intervir nas capacidades motoras, cognitivas, sensoriais, emocionais e sociais dos usuários, considerando seus contextos de vida. Elaborar, implementar e acompanhar planos terapêuticos, bem como prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e recursos de tecnologia assistiva. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres terapêuticos ocupacionais conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fundamentos e métodos do Serviço Social: intervenção, planejamento e avaliação. Serviço Social na saúde e reabilitação: abordagem biopsicossocial. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais em contexto institucional. Plano terapêutico singular: papel do assistente social na equipe multiprofissional. Avaliação de condições de vulnerabilidade social e acesso a políticas públicas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ENFERMEIRO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) aplicada à pessoa com deficiência. Consulta de enfermagem: avaliação clínica, triagem e prescrição de cuidados. Intervenções educativas e apoio ao autocuidado. Gestão de enfermagem em serviços de reabilitação. Enfermagem baseada em evidências e protocolos clínicos na atenção ambulatorial especializada. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FISIOTERAPEUTA

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação

Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico em pessoas com deficiência física e intelectual. Prescrição, adaptação e acompanhamento de órteses, próteses e tecnologia assistiva. Fisioterapia neurológica (infantil e adulta). Avaliação e intervenção precoce em bebês de risco. Condutas fisioterapêuticas baseadas em evidências em TEA, AVC, TRM e PC. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FONOAUDIÓLOGO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação fonoaudiológica da comunicação oral e escrita, motricidade orofacial, linguagem e audição. Intervenções em alterações de linguagem, fala, voz, fluência e deglutição em pessoas com deficiência. Processamento auditivo central e distúrbios da comunicação na deficiência intelectual. Comunicação alternativa e aumentativa. Condutas fonoaudiológicas baseadas em evidências em TEA, AVC, TRM e PC. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação neurológica do desenvolvimento infantil. Diagnóstico e manejo clínico de paralisia cerebral, epilepsias, TEA, TDAH, doenças genéticas e neuromusculares. Indicação e uso de toxina botulínica em distúrbios neurológicos. Interpretação de exames neurológicos (EEG, EMG, neuroimagem). Princípios de neuroplasticidade e reabilitação neurológica em crianças. Abordagem centrada na família e cuidados em equipe multiprofissional. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação e tratamento de deformidades congênitas e adquiridas. Diagnóstico diferencial de patologias musculoesqueléticas em pessoas com deficiência. Interpretação de exames de imagem aplicados à ortopedia. Prescrição de órteses, próteses e adaptações funcionais. Condutas ortopédicas conservadoras e cirúrgicas na reabilitação da paralisia cerebral, displasia do quadril, pé torto congênito e escoliose. Manejo interdisciplinar da dor musculoesquelética crônica. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PSICÓLOGO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação psicológica: testes, entrevistas clínicas e observação comportamental. Diagnóstico e intervenção em transtornos do neurodesenvolvimento e deficiência intelectual. Psicologia da reabilitação: aspectos emocionais e familiares no processo terapêutico. Terapia cognitivo-comportamental aplicada à reabilitação. Condutas psicoterapêuticas baseadas em evidências em TEA, AVC, TRM e PC. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PSICOPEDAGOGO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação psicopedagógica: instrumentos e estratégias para identificação de dificuldades de aprendizagem. Intervenção em transtornos de aprendizagem: dislexia, discalculia, disortografia. Transtornos do neurodesenvolvimento e sua interface com o processo de aprendizagem. Adaptações curriculares e inclusão escolar de pessoas com deficiência. Orientação a famílias e educadores: promoção da aprendizagem e inclusão. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação terapêutica ocupacional de pessoas com deficiência física e intelectual. Abordagens centradas na atividade de vida diária, escolar, laboral e social. Tecnologia assistiva, órteses e adaptações ambientais. Integração sensorial, treino de habilidades cognitivas e motoras finas. Condutas de terapia ocupacional baseadas em evidências em TEA, AVC, TRM e PC. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Lista de abreviaturas:

TEA - Transtorno do Espectro Autista
AVC - Acidente Vascular Cerebral
TRM - Trauma Raquimedular
PC - Paralisia Cerebral
SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem
EEG - Eletroencefalograma
EMG - Eletromiografia
TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) | |
|--|-------------------------------------|
| Nome: | |
| RG n.º: | CPF n.º |
| Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação Temporária, regido pelo Edital acima identificado, vem, livremente e em caráter irrevogável, desistir da vaga para o cargo de _____. | |
| Blumenau ____ / ____ / ____ | _____ Assinatura do(a) Candidato(a) |